





NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0031913-1

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

00-2019/469089-0

07/08/2019 - 12:33:33

JUCERJA

Último Arquivamento:

00003656794 - 19/06/2019

NIRE: 33.3.0031913-1

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

Órgão	Calculado	Pago
Junta	595,00	595,00
DREI	21,00	21,00

Boleto(s): 103143213

Hash: CDA6D3DD-CD51-4B54-A296-4379A9712D92



REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato	Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
007	999	1	Ata de Assembleia Geral Extraordinária / Ata de Assembleia Geral Extraordinária
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX
XXX	XXX	XXX	XX

Representante legal da empresa

Rio de Janeiro
Local
07 agosto de 2019
Data

Nome:	Josane Moraes
Assinatura:	Ju
Telefone de contato:	(21) 3550-9150
E-mail:	josane.moraes@pelbrasil.com.br
Tipo de documento:	Híbrido
Data de criação:	07/08/2019
Data da 1ª entrada:	



00-2019/469089-0

MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.
CNPJ nº 24.176.892/0001-44
NIRE 33.3.0031913-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 31 DE JULHO DE 2019

Ata lavrada em forma de sumário, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 130, da Lei nº 6.404/76.

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 31 de julho de 2019, às 09 (nove) horas, na sede social da Companhia, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Wilson, nº 231, Salas 1003 - Parte e 1004 - Parte, Centro, CEP 20030-021 ("Companhia").
2. **PRESEÇA:** Presentes as Acionistas representando a totalidade das ações de emissão da Companhia, como se verificou pelas assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas.
3. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação prévia, tendo em vista a presença de todas as acionistas da Companhia, na forma do disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 e alterações.
4. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Daniel Agustín Bilat e secretariados pelo Sr. Leandro da Silva Reis.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a aprovação para realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição ("Emissão" e "Oferta Restrita"); **(ii)** a autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita e **(iii)** a ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

6. DELIBERAÇÕES:

As acionistas discutiram os itens da ordem do dia, tendo tomado as seguintes deliberações, por unanimidade de votos:

6.1 Aprovação para realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais),

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 I



Handwritten signatures and initials, including a large 'X' and a signature that appears to be 'MURI'.

objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição.

6.1.1 As Acionistas aprovam a realização da segunda emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, em série única, da Companhia, no valor total de R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), as quais serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476", "Emissão", "Debêntures" e "Oferta Restrita", respectivamente), com as seguintes características e condições:

- a) Valor Total da Emissão:** R\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo).
- b) Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 05 de agosto de 2019 ("Data de Emissão").
- c) Número da Emissão:** Trata-se da 2ª (segunda) emissão de Debêntures da Companhia.
- d) Valor Nominal Unitário:** As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- e) Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas 300.000 (trezentas mil) Debêntures.
- f) Séries:** A Emissão será realizada em série única.
- g) Espécie:** As Debêntures serão da espécie quirografária com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações.
- h) Colocação e Negociação:** As Debêntures serão registradas para:
 - (i) distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 - Brasil, Bolsa e Balcão S.A. - Segmento CETIP ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
 - (ii) negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente na B3.; e
 - (iii) as Debêntures serão custodiadas eletronicamente na B3.

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 2

- i) **Prazo e Forma de Subscrição e Integralização:** As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, durante o prazo de distribuição das Debêntures na forma dos artigos 7º-A e 8º da Instrução CVM 476, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3, pelo seu (i) Valor Nominal Unitário, na primeira data de integralização ("Primeira Data de Integralização") ou (ii) pelo seu Valor Nominal Unitário acrescido de Juros Remuneratórios, calculado de forma *pro rata temporis*, desde a primeira data de integralização até a data da sua efetiva subscrição e integralização caso sejam subscritas e integralizadas após a Primeira Data de Integralização ("Preço de Subscrição").
- j) **Prazo de Vigência e Data de Vencimento:** Ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante de Resgate Antecipado Facultativo (conforme definido abaixo), e de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, ocasiões em que a Companhia obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo seu respectivo Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, o prazo das Debêntures será de 12 (doze) meses a partir da Data de Emissão, com data de vencimento final em 05 de agosto de 2020 ("Data de Vencimento das Debêntures").
- k) **Conversibilidade, Forma e Comprovação de Titularidade das Debêntures:** As Debêntures serão simples, portanto, não serão conversíveis em ações de emissão da Companhia. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem a emissão de cautelares ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, pelo extrato expedido pela B3 em nome do respectivo titular Debenturista.
- l) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Emissão serão utilizados exclusivamente para investimentos no projeto da Companhia.
- m) **Garantia Corporativa:** Em garantia do fiel, pontual e integral cumprimento de todas e quaisquer obrigações principais e acessórias, presentes e futuras, assumidas pela Companhia em decorrência das Debêntures e previstas na Escritura de Emissão, incluindo, mas sem limitação (a) aquelas relativas ao integral e pontual pagamento do Valor Nominal Unitário, dos Juros Remuneratórios, dos Encargos Moratórios, dos demais encargos relativos às Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão,

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 3

quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento, na data de vencimento, ou em virtude das hipóteses de amortização, resgate ou vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável, nos termos da Escritura de Emissão; e (b) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que comprovadamente venham a ser desembolsadas no âmbito da Emissão, e/ou em virtude da constituição, manutenção e/ou realização da Fiança Corporativa (conforme abaixo definida) ou de sua excussão, além de verbas indenizatórias, conforme aplicável ("Obrigações Garantidas"), as Debêntures serão garantidas por garantia corporativa regida por lei espanhola, outorgada pela Dragados Industrial S.A. ("DINSA") e pela Cobra Instalaciones Y Servicios S.A. ("Cobra") e, em conjunto com a DINSA, as "Garantidoras", na proporção de 66,67% (sessenta e seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento) das obrigações garantidas para a DINSA e 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) das obrigações garantidas para a Cobra ("Fiança Corporativa").

- n) Amortização:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 1 (uma) única parcela, na Data de Vencimento, ressalvados os casos de Resgate Antecipado Facultativo e da declaração de Vencimento Antecipado das Debêntures, conforme aplicável.
- o) Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures não será atualizado monetariamente.
- p) Remuneração:** Sobre o Valor Nominal Unitário incidirão juros remuneratórios correspondentes à 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósito Interfinanceiro de um dia, "*over extra-grupo*" ("Taxa DI"), expressas na forma percentual ao ano, base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida de *spread* ou sobretaxa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios das Debêntures serão incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, a partir da Primeira Data de Integralização (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures (exclusive), ou até a data do efetivo pagamento das Debêntures resultante de Resgate Antecipado Facultativo (exclusive) ou da declaração do vencimento antecipado das Debêntures (exclusive), conforme aplicável, de acordo com fórmula a ser descrita na Escritura de Emissão.
- q) Pagamento da Remuneração:** Os valores relativos aos Juros Remuneratórios das Debêntures deverão ser pagos em uma única parcela na Data de Vencimento, ressalvadas as hipóteses de liquidação antecipada das Debêntures resultante da

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/469089-0 Data do protocolo: 07/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2019 SOB O NÚMERO 00003714654 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9302A6EBBE9A820F73B648A91D3031A7109DC80A5825F8410BF7D8F950FA51C1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 6/13



Resgate Antecipado Facultativo ou do vencimento antecipado das Debêntures, conforme aplicável ("Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios").

- r) **Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, observadas as restrições de negociação e prazo previsto na Instrução CVM 476 e o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações, e, ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, adquirir Debêntures em circulação, as quais poderão ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia ou ser novamente colocadas no mercado, conforme as regras expedidas pela CVM, devendo tal fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia.
- s) **Regime de Colocação e Plano de Distribuição:** As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos, em regime de garantia firme de colocação para o equivalente ao Valor Total da Emissão a ser prestada por instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários responsável pela colocação das Debêntures ("Coordenador Líder"). Não será admitida a distribuição parcial das Debêntures. O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder, poderá, conforme o caso, acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) investidores profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) investidores profissionais, em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima.
- t) **Repactuação Programada:** As Debêntures não serão objeto de repactuação programada.
- u) **Amortização Extraordinária:** As Debêntures não estarão sujeitas à amortização extraordinária pela Companhia.
- v) **Resgate Antecipado Facultativo:** Sujeito ao atendimento das condições abaixo, a Companhia poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, mediante aviso aos Debenturistas, por meio de publicação realizada nos termos da Escritura de Emissão, ou mediante comunicação individual a cada Debenturista, com cópia ao Agente Fiduciário, bem como, em todo caso, comunicação individual ao Escriturador, ao Agente de Liquidação, à B3 e ao Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da respectiva data do evento ("Data do Resgate Antecipado").

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/469089-0 Data do protocolo: 07/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2019 SOB O NÚMERO 00003714654 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9302A6EBBE9A820F73B648A91D3031A7109DC80A5825F8410BF7D8F950FA51C1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/13



Facultativo”), promover o resgate antecipado total das Debêntures, ficando vedado o resgate antecipado parcial das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures objeto do resgate (“Resgate Antecipado Facultativo”), mediante o pagamento pela Companhia do equivalente ao Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios devidos até a data do efetivo resgate, calculados *pro rata temporis*, a partir da Primeira Data de Integralização até a Data do Resgate Antecipado Facultativo (“Valor do Resgate Antecipado Facultativo”).

- w) Encargos Moratórios:** Sem prejuízo dos Juros Remuneratórios, ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de aviso ou notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a: (i) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês sobre o montante devido calculados *pro rata temporis*; e (ii) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento) sobre o valor devido e não pago.
- x) Vencimento Antecipado:** As Debêntures poderão ser objeto de vencimento antecipado, podendo ser exigido o imediato pagamento, pela Companhia, do Valor Nominal Unitário, acrescido dos Juros Remuneratórios devidos, calculados *pro rata temporis*, e dos Encargos Moratórios (conforme abaixo definido) e multas, se houver, incidentes até a data do seu efetivo pagamento, na ocorrência de quaisquer das hipóteses de vencimento antecipado detalhadas na Escritura de Emissão, definidas de comum acordo entre a Companhia e o Coordenador Líder (conforme abaixo definido), dentro das práticas de mercado para emissões dessa natureza (cada um desses evento, um “Evento de Inadimplemento”).
- y) Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Emissão deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão.

6.2 Autorização expressa para a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita

6.2.1 As Acionistas autorizam expressamente a Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de procuradores, praticar todos e quaisquer atos e assinar todos e quaisquer documentos necessários à formalização da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não limitado à:

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 6



- (a) contratação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários para a realização da Oferta Restrita ("Coordenador Líder"), mediante a celebração do "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública com Esforços Restritos, em Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional em Série Única, da Mantiqueira Transmissora de Energia S.A.", a ser celebrado entre o Coordenador Líder e a Companhia ("Contrato de Distribuição");
- (b) contratação dos prestadores de serviços da Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 3.343, bloco 7, sala 201, Barra da Tijuca, CEP 22640-102, inscrito no CNPJ/ME sob o n.º 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" ou "Escriturador", conforme o caso), à Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Agente Fiduciário") e assessores legais (em conjunto, "Prestadores de Serviço");
- (c) discussão, negociação, definição dos termos das Debêntures e da Emissão bem como a celebração, pela Companhia, no âmbito da Emissão, de escritura de emissão de Debêntures ("Escritura de Emissão") e demais documentos necessários à Emissão e à Oferta Restrita; e
- (d) todos os demais documentos e eventuais aditamentos no âmbito da Emissão, além da prática de todos os atos necessários à efetivação da Emissão e da Oferta Restrita.

6.3 Ratificação de todos os atos praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita.

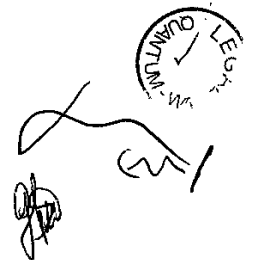
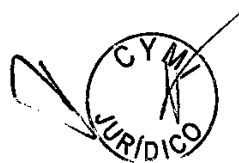
6.3.1 Para todos os fins, as Acionistas ratificam todos os atos anteriormente praticados pela Diretoria da Companhia no âmbito da Emissão e da Oferta Restrita ora aprovada nos termos da presente presente.

7. ENCERRAMENTO:

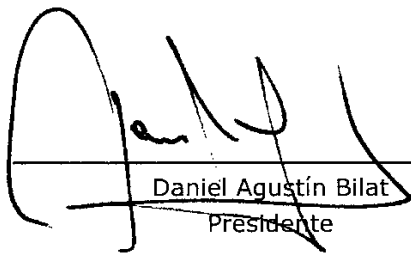
Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada.

Rio de Janeiro, 31 de julho de 2019

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 7



MESA


Daniel Agustín Bilat
Presidente


Leandro da Silva Reis
Secretário


Bruna Lage Richter
OAB/RJ 158.899

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 8



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/469089-0 Data do protocolo: 07/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2019 SOB O NÚMERO 00003714654 e demais constantes do termo de autenticação.

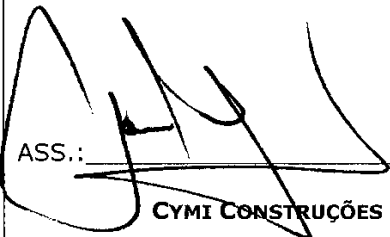
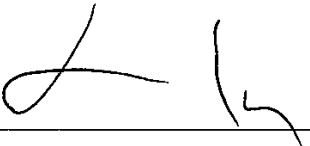
Autenticação: 9302A6EBBE9A820F73B648A91D3031A7109DC80A5825F8410BF7D8F950FA51C1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/13



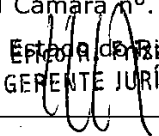
ACIONISTAS:

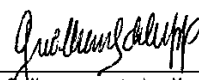
ACIONISTAS	AÇÕES/QUANTIDADE
1. CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0027854-1, com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 - parte, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.003.107/0001-32 neste ato representada por seus Diretores, o Sr. Daniel Agustín Bilat, brasileiro, divorciado, industrial, portador da carteira de identidade n.º 31.038.159-5, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 058.033.087-73; e o Sr. Leandro da Silva Reis, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade n.º 1506621, expedida pelo SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 803.722.601-87, ambos, residentes e domiciliados na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, ambos com escritório comercial na Av. Presidente Wilson n.º 231, sala 1701 (parte), Edifício Austregésilo de Athayde, Centro, CEP 20030-905, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. ASS.:   CYMI CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A.	250
2. COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.(atual denominação para LINTRAN DO BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.), sociedade anônima registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA, Seção Rio de Janeiro, sob o n.º 33.3.0028411-7, com sede nesta Cidade e Estado, na Av. Marechal Câmara n.º 160, sala 323, Centro, CEP	250  

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 9

20020-080, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.928.273/0001-02 neste ato representada por seus procuradores, devidamente constituídos, Erico dos Reis Frizzera, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade nº 173797, emitida pela OAB/RJ inscrito no CPF/MF sob o nº 099.067.827-06 e Guilherme Frederico Marques Schlupp, brasileiro, divorciado, contador, portador da carteira de identidade de 07.401.524-9, expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 015.880.307-84, com endereço comercial na Av. Marechal Câmara nº. 160, sala 1735, Centro, CEP 20020-080, Cidade e Estado do Rio de Janeiro.

ASS.: 
GERENTE JURÍDICO


Guilherme Frederico M. Schlupp
CRC-RJ 078.618/O-1
CPF: 015.880.307-84

COBRA BRASIL SERVIÇOS, COMUNICAÇÕES E ENERGIA S.A.

3. BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento em participações constituído sob a forma de condomínio fechado, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 578, de 30 de agosto de 2016 e inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.194.580/0001-38, neste ato representado por sua administradora, Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda. ("Administrador"), sociedade autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de recursos de terceiros, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Almirante Júlio de Sá Bierrenbach, nº 200, Edifício Pacífico Tower, Bloco 2, 2º e 3º andares, salas 201 a 204 e 301 a 304, Jacarepaguá, CEP 22775-028 (Referência: Entrada pela Av. Antônio Gallotti), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.885.392/0001-62.

ASS.:  

BRASIL ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (representado por

Eduardo Bechara De Rosa
Procurador

Fernando Martinez-Caro
Procurador

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 10

500



Brookfield Brasil Asset Management Investimentos Ltda.)	
Total:	1.000

/



[Handwritten signature]

TEXT_SP - 50881611v6 13032.4 11

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: MANTIQUEIRA TRANSMISSORA DE ENERGIA S A

NIRE: 333.0031913-1 Protocolo: 00-2019/469089-0 Data do protocolo: 07/08/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 08/08/2019 SOB O NÚMERO 00003714654 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 9302A6EBBE9A820F73B648A91D3031A7109DC80A5825F8410BF7D8F950FA51C1

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 13/13

